COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20220224

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20220224 , que fazem entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, por intermédio do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU / FUNDEB e POSTO DE MOLAS CARAIPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU / FUNDEB, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA TRÊS PODERES,738, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.196.530/0001-70, representado pelo(a) Sr(a). LUCIENE PANCIERI DONADIA NARUSE, SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 367.673.012-72, residente na R. Projetada, S/N, e de outro lado a licitante POSTO DE MOLAS CARAIPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 09.528.339/0001-30, estabelecida na ROD PA 140 S/N KM 01 RAMAL AGUA BRANCA, INDUSTRIAL, Tomé-Açu-PA, CEP 68680-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por OSVALDO MOREIRA GOMES JUNIOR, residente na Rua São Pedro, nº 46, Atalaia, Ananindeua-PA, CEP 67013-490, portador do(a) CPF 398.187.212-68, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9/2021-0308001 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MAQUINÁRIOS EM GERAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS ÔNIBUS ESCOLARES(TRANSPORTE ESCOLAR)DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU,ATRAVÉS DO FUNDEB

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012274	JUNTA HOMOCINÉTICA COMPLETA - Marca.: NAKATA Produto novo de 1ª qualidade.	UNIDADE	5,00	505,000	2.525,00
012280	ABRAÇADEIRA INSULOK PRETA 28 CM - Marca.: STHAL De 28cm por 4,9mm de nylon em cor preta.	UNIDADE	20,00	1,990	39,80
012289	LUVA DESLIZANTE CARDAN MB 1620 - Marca.: STHAL Luva deslizante do Cardan de MB 1620, produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	UNIDADE	10,00	406,000	4.060,00
012293	MANGUEIRA DE NYLON 06MM - Marca.: REDEAU Excelente resistência mecânica, resistência química, boa estabilidade em alta temperatura, de fácil montagem. Aplicação:linha de automação, controle, instrumentação e acessórios pneumáticos, linha de lubrificação, ar, refrigeração e ar condicionado.	UNIDADE	4,00	6,500	26,00
012294	MANGUEIRA DE NYLON 08MM - Marca.: REDEAU Excelente resistência mecânica, resistência química, boa estabilidade em alta temperatura, de fácil montagem. Aplicação:linha de automação, controle, instrumentação e acessórios pneumáticos, linha de lubrificação, ar, refrigeração e ar condicionado.	UNIDADE	4,00	7,200	28,80
012295	MANGUEIRA DE NYLON 1/4 - Marca.: NORFLEX Excelente resistência mecânica, resistência química, boa estabilidade em alta temperatura, de fácil montagem. Aplicação:linha de automação, controle, instrumentação e acessórios pneumáticos, linha de lubrificação, ar, refrigeração e ar condicionado.	UNIDADE	8,00	4,200	33,60
012296	MANGUEIRA DE NYLON 1/2 - Marca.: NORFLEX Excelente resistência mecânica, resistência química, boa estabilidade em alta temperatura, de fácil montagem. Aplicação:linha de automação, controle, instrumentação e acessórios pneumáticos, linha de lubrificação, ar, refrigeração e ar condicionado.	UNIDADE	15,00	9,500	142,50

012297	MANGUEIRA DE NYLON 10MM - Marca.: REDEAU Excelente resistência mecânica, resistência química, boa estabilidade em alta temperatura, de fácil montagem. Aplicação:linha de automação, controle, instrumentação e acessórios pneumáticos, linha de lubrificação, ar, refrigeração e ar condicionado.	UNIDADE	8,00	8,200	65,60
012298	MANGUEIRA DE NYLON 12MM - Marca.: REDEAU Excelente resistência mecânica, resistência química, boa estabilidade em alta temperatura, de fácil montagem. Aplicação:linha de automação, controle, instrumentação e acessórios pneumáticos, linha de lubrificação, ar, refrigeração e ar condicionado.	UNIDADE	8,00	12,000	96,00
012299	MANGUEIRA DE NYLON 7/16 - Marca.: NORFLEX Excelente resistência mecânica, resistência química, boa estabilidade em alta temperatura, de fácil montagem. Aplicação:linha de automação, controle, instrumentação e acessórios pneumáticos, linha de lubrificação, ar, refrigeração e ar condicionado.	UNIDADE	4,00	5,500	22,00
012301	MANGUEIRA P/SOPRAR C/ BICO - Marca.: REDEAU Produto novo de 1ª qualidade.	UNIDADE	4,00	25,500	102,00
012302	MOLA 9- TRASEIRA VW 17-210 OF - Marca.: MOBRASMA Mola 9 traseira de VW 17-210 of,produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	UNIDADE	8,00	271,000	2.168,00
012303	MOLA 1- DIANTEIRA 18-310 PARABOL - Marca.: MOBRASMA Mola 1 dianteira 18-310 parabol, produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	UNIDADE	15,00	654,000	9.810,00
012326	MOLA 3- TRASEIRA MB 1513 - Marca.: MOBRASMA Mola 3 traseira. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	UNIDADE	15,00	292,000	4.380,00
012327	MOLA 4- DIANTEIRA MB 1618 - Marca.: MOBRASMA Mola 4 dianteira.Produto novo de 1ª qualidade.	UNIDADE	15,00	253,000	3.795,00
012328	MOLA 4- TRASEIRA MB 1513 - Marca.: MOBRASMA Mola 4 traseira. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	UNIDADE	15,00	253,000	3.795,00
012329	MOLA 5- DIANTEIRA MB 1513 - Marca.: MOBRASMA Mola 5 dianteira. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	UNIDADE	15,00	222,000	3.330,00
012331	MOLA 6- TRASEIRA MB 1513 - Marca.: MOBRASMA Mola 6 traseira. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuina ou original.	UNIDADE	15,00	210,000	3.150,00
012332	MOLA 6- TRASEIRA VW 17-210 OF - Marca.: MOBRASMA Mola 6 traseira.Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	UNIDADE	15,00	234,000	3.510,00
012333	MOLA 7- TRASEIRA VW 17-210 OF - Marca.: MOBRASMA Mola 7 traseira.Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	UNIDADE	15,00	225,000	3.375,00
012334	MOLA 8- TRASEIRA VW 17-210 OF TENS - Marca.: MOBRASM Mola 8 traseira.Produto novo de 1ª qualidade,peça genuína ou original.	UNIDADE	15,00	368,000	5.520,00
012336	MOLA CUICÃO 30X30 MASTER - Marca.: MOBRASMA Produto novo de 1ª qualidade,peça genuína ou original.	UNIDADE	8,00	50,000	400,00
012337	MOLA PATIM CARRETA PEQUENO - Marca.: MOBRASMA Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou origina.	UNIDADE	8,00	10,000	80,00
012339	MOLA PATIM MB FREIO A AR - Marca.: MOBRASMA Mola do patim de MB, freio a ar.Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	UNIDADE	8,00	10,000	80,00
012343	MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA - Marca.: BOSCH Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	UNIDADE	10,00	342,000	3.420,00
012345	NIPLE ENGATE PNEUMATICO NG 1 - Marca.: LNG Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	UNIDADE	8,00	13,000	104,00
012350	PALHETA LIMPADOR 28" - Marca.: BOSCH Palheta limpador BOSCH 28". Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	UNIDADE	8,00	50,000	400,00
012369	ARRUELA 16 MM LISA - Marca.: ZM Arruela 16 mm lisa, em aço carbono, produto novo de 1ª qualidade.	UNIDADE	20,00	2,000	40,00
012381	PINO DE CENTRO 12X12 CB - Marca.: AESSA Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	UNIDADE	15,00	26,000	390,00
012382	PINO DE CENTRO 12X10 CB - Marca.: AESSA Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	UNIDADE	15,00	21,000	315,00
012383	PINO DE CENTRO 12X6 CB - Marca.: AESSA Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	UNIDADE	15,00	13,400	201,00
012384	PINO DE CENTRO 12X8 CB - Marca.: AESSA Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	UNIDADE	15,00	12,600	189,00
012385	PINO MOLA DIANTEIRO MB 1113 GR.OPOS - Marca.: STHAL Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	UNIDADE	8,00	31,000	248,00
012386	PINO MOLA DIANTEIRO PARA TRASEIRO CARGO CIME - Marca .: AESSA Pino de mola dianteiro, para traseiro cargo cime.Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	UNIDADE	8,00	36,700	293,60
012388	PINO DO PATIM DE FREIO - Marca.: AESSA Pino do patim de freio.Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	UNIDADE	8,00	19,100	152,80
012389	PINO DO PATIM FREIO FURADO - Marca.: AESSA Pino do patim de freio furado.Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	UNIDADE	8,00	48,000	384,00
012390	PLATOR DE EMBREAGEM SACHS - Marca.: SACHS Plator de embreagem Sachs.Poduto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	UNIDADE	2,00	2.497,000	4.994,00
012393	PONTEIRA DESLIZANTE CARDAN MB 1620 - Marca.: STHAL	UNIDADE	5,00	414,000	2.070,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	Ponteira deslizante do Cardan do MB 1620.Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.				
012457	PONTEIRA DE DIREÇÃO VW 17-210 DIREITA - Marca.: STHA Ponteira de direção do VW 17-210 direita.Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	UNIDADE	5,00	208,000	1.040,00
012458	PONTEIRA DE DIREÇÃO VW 17-210 ESQUERDA - Marca.: STH Ponteira de direção do VW 17-210 esquerda.Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	UNIDADE	5,00	208,000	1.040,00
012500	RETENTOR PINHÃO - Marca.: SABO Retentor do Pinhão.Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	UNIDADE	4,00	70,000	280,00
012501	RETENTOR SABO 1974 - Marca.: SABO Retentor SABO 1974.Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	UNIDADE	4,00	56,000	224,00
012502	RETENTOR SABO 2484 - Marca.: SABO Retentor SABO 2484.Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	UNIDADE	4,00	63,000	252,00
012503	RETENTOR SABO 2556 BAF - Marca.: SABO Retentor SABO 2556 BAF.Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	UNIDADE	4,00	50,000	200,00
012504	RETENTOR SABO 2557 BRG - Marca.: SABO Retentor SABO 2557 BRG.Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	UNIDADE	4,00	73,000	292,00
012505	RETENTOR SABO 2713 BRY - Marca.: SABO Retentor SABO 2713 BRY.Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	UNIDADE	4,00	36,500	146,00
012515	SANFONA DA DESCARGA VW CONSTELLATION - Marca.: LTK Sanfona da descarga do vw constellation.Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	UNIDADE	5,00	235,000	1.175,00
012516	SAPATA GRAMPO VW/FORD - Marca.: LNG Sapata grampo de VW/(FORD).Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	UNIDADE	5,00	300,000	1.500,00
012517	SEMI EIXO VW 16-220/35-300 Semi eixo VW 16-220/35-300.Produto novo de 1ª qualidade,peça genuína ou original.	UNIDADE	5,00	460,000	2.300,00
012518	SEMI EIXO VW 17-220/17-300 - Marca.: MAX GEAN Semi eixo VW 17-220/17-300.Produto novo de 1ª qualidade,peça genuína ou original.	UNIDADE	3,00	1.000,000	3.000,00
012519	SEMI EIXO VW ROCKWELL - Marca.: MAX GEAN Semi eixo VW Rockwell.Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	UNIDADE	3,00	1.085,000	3.255,00
012541	SUPORTE ROLAMENTO CARDAN 45 - Marca.: LTK Suporte de rolamento do Cardan 45mm.Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	UNIDADE	4,00	400,000	1.600,00
012544	TAMPA MANGA EIXO - Marca.: UNIFORT Tampa manga eixo.Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	UNIDADE	4,00	55,000	220,00
012591	ASSENTO MOLA CUICÃO 30X30 - Marca.: UNIFORT Assento mola cuicão 30x30.Produto novo de 1ª qualidade,peça genuina ou original.	UNIDADE	8,00	33,000	264,00
012599	BOMBA D'ÁGUA PARA ÔNIBUS - Marca.: BOSCH Bomba d'água para ônibus.Produto novo de 1ª qualidade,peça genuina ou original.	UNIDADE	4,00	820,000	3.280,00
012600	BOMBA D'ÁGUA MOTOR MWM SÉRIE - Marca.: BOSCH Bomba d'água motor mwm serie.Produto novo de 1ª qualidade,peça genuina ou original.	UNIDADE	4,00	438,000	1.752,00
012601	BOMBA D'ÁGUA SEM TAMPA - Marca.: BOSCH Produto novo de 1ª qualidade,peça genuina ou original.	UNIDADE	4,00	378,000	1.512,00
012606	BORRACHA ESTABILIZADOR TRASEIRO VW - Marca.: COFAP Borracha do estabilizador traseiro de VW.Produto novo de 1ª qualidade,peça genuina ou original.	UNIDADE	8,00	14,000	112,00
012609	BUCHA MOTOR DE PARTIDA FJ 1018 STD - Marca.: STHAL Bucha de motor de partida FJ 1018 STD.Produto novo de 1ª qualidade,peça genuina ou original.	UNIDADE	5,00	9,450	47,25
012611	BUCHA MOTOR DE PARTIDA FJ 1018 XX - Marca.: STHAL Bucha de motor de partida FJ 1018 XX.Produto novo de 1ª qualidade,peça genuina ou original.	UNIDADE	20,00	12,000	240,00
012619	BUCHA MOLA DIANTEIRA MB 1113 - Marca.: STHAL Bucha de mola dianteira do MB 1113.Produto novo de 1ª qualidade.	UNIDADE	20,00	9,500	190,00
012621	BUCHA MOLA DIANTEIRA VOLKS LATÃO - Marca.: STHAL Bucha da mola dianteira do Volks, em latão.Produto novo de 1ª qualidade.	UNIDADE	15,00	20,800	312,00
012622	BUCHA OLHAL BARRA ESTABILIZADORA - Marca.: STHAL Bucha olhal da barra estabilizadora.Produto novo de 1ª qualidade.	UNIDADE	10,00	21,000	210,00
012623	BUCHA PATIM MB FREIO A AR - Marca.: STHAL Bucha do patim do MB, freio a ar.Produto novo de 1ª qualidade.	UNIDADE	20,00	20,000	400,00
012624	BULBO DE TEMPERATURA 1 - Marca.: STHAL Produto novo de 1ª qualidade,peça genuina ou original.	UNIDADE	5,00	128,000	640,00
012633	CATRACA FREIO TZ VW 8-150 - Marca.: STHAL Catraca de freio manual tz vw 8-150.Produto novo de 1ª qualidade,peça genuina ou original.	UNIDADE	10,00	170,000	1.700,00
012642	CINTA TANQUE VW 300 LT - Marca.: MARILIA Produto novo de 1ª qualidade,peça genuina ou original.	UNIDADE	5,00	158,000	790,00
012646	COLAR DE EMBREAGEM - Marca.: LMG Produto novo de 1ª qualidade,peça genuina ou	UNIDADE	5,00	412,000	2.060,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

	original.				
012658	CORREIA DE 8 PK 1370 - Marca.: GATES Produto novo de 1ª qualidade.	UNIDADE	5,00	79,000	395,00
012659	CORREIA DE 8 PK 1410 - Marca.: GATES Produto novo de 1ª qualidade.	UNIDADE	5,00	87,000	435,00
012663	COXIM DE MOTOR TRASEIRO VOLKS - Marca.: REI Coxim de motor traseiro de Volks.Produto novo de 1ª qualidade.	UNIDADE	5,00	124,000	620,00
012666	CRUZETA SKF 4547 A - Marca.: STHAL Produto novo de 1ª qualidade.	UNIDADE	5,00	423,000	2.115,00
012667	CRUZETA SPICE 5.263 XS - Marca.: STHAL Produto novo de 1ª qualidade.	UNIDADE	5,00	98,000	490,00
012668	CRUZETA CZ 274 - Marca.: STHAL Produto novo de 1ª qualidade.	UNIDADE	10,00	268,000	2.680,00
074049	PARAFUSO 12X80RF - Marca.: ZM Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	UNIDADE	8,00	6,000	48,00
074050	PARAFUSO 14X40RG - Marca.: ZM Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	UNIDADE	8,00	3,500	28,00
074051	PARAFUSO 14X90RF - Marca.: ZM Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	UNIDADE	8,00	6,000	48,00
074055	GRAXEIRO 3/8 CURVO 90 " - Marca.: ZM Graxeiro 3/8 curvo,peça para lubrificação de equipamento,graxeira angular de 90 graus.Fabricado em aço zincado.	UNIDADE	4,00	3,000	12,00

VALOR GLOBAL R$ 100.639,95

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apr esentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R$ 100.639,95(cem mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no **REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2021-0308001-SRP** e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2021-0308001-SRP**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, estão contidas no Termo de Referência, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito públic o, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1.A vigência deste contrato terá início em 02 de Agosto de 2022 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2022, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cumprir às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços por servidores especialmente designados, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.4. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta;

6.5. Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) aos quantitativos objeto do edital, juntamente com relatório de execução dos serviços, que será devidamente atestada por agente indicado pelo Prefeitura e todos os Fundos;

6.6. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

6.7. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de fiscal de contratos designado pela Prefeitura e Fundos, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;

6.8. Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

6.9. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Arcar e responsabilizar-se, com todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: impostos, taxas, royalties, salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

7.2. Garantir a veracidade dos dados registrados, armazenados e apresentados em relatórios. Caso haja equívocos ou distorções, a contratada deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção;

7.3. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.4. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer material e/ou serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado;

7.6. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de **Tomé-Açu**; ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

7.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

7.8. Fornecer as peças/materiais e serviços, mediante requisição em formulários próprios do CONTRATANTE, apresentada por servidor credenciado;

7.9. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, equipamentos, alimentação, transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento e/ou a prestação dos serviços, referente ao objeto pretendido, sem qualquer ônus adicional à Contratante;

7.10. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes as obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato;

7.11. Como critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto ao descarte adequado dos resíduos e embalagens previsto na Lei nº 12.305/2010 e Resolução do CONAMA nº 362 de 23/06/2005.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU, através de servidor devidamente designado, conforme os termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução de todos os fornecimentos e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

a) Conferência e Avaliação da execução do objeto licitado;

b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizara devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através de servidor devidamente responsável, ou a outro servidor designado para esse fim.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 2.124, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 100.639,95.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pelo **Município de TOMÉ-AÇU**;

13.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

a) Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o serviço;

b) O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração;

c) A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses a regularidade perante as Fazendas: Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista;

d) Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos serviços executados, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária especifica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

13.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as;

13.4. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do serviço executado pela CONTRATADA;

13.5. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de transferência bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº , Conta Corrente nº , Banco: , em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. Caso seja de interesse do Município de **Tomé-Açu**, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93;

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS

16.1. Os serviços prestados terão garantia de 90 dias, aplica-se também às peças fornecidas, ou o prazo estabelecido pelo fabricante, constante na embalagem das mesmas, o que for maior.

16.2. Para serviços de pintura e chaparia a garantia será de 06 (seis) meses. A contagem do prazo terá início a partir do recebimento definitivo do veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.

17.2. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

17.3. Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e amplo defesa, às seguintes penalidades:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

a) Multa de:

a.1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado caso o (s) item (ns) seja (m) entregue (s) com atraso, limitada a incidência de15 (quinze) dias.

a.2) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, em caso de atraso na entregado (s) item (ns), por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia e a critério do MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

a.3) 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE **TOMÉ- AÇU**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

d) Neste caso será concedida a reabilitação sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

e) A sanção de multa poderá ser aplicada a contratada juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar coma Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

18.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

18.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

19.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2021-0308001-SRP**, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). LUCIENE PANCIERI DONADIA NARUSE, e da proposta da CONTRATADA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO E FORMALIDADES

20.1. Este contrato deverá ter seu extrato publicado em Diário Oficial, e encaminhado ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA, conforme prescreve o Art. 2º, da Resolução nº 43/2017 - TCM/PA;

20.2. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de TOMÉ-AÇU, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TOMÉ-AÇU - PA, em 02 de Agosto de 2022

LUCIENE PANCIERI DONADIA NARUSE:36767301272

Assinado de forma digital por LUCIENE PANCIERI DONADIA NARUSE:36767301272

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU/FUNDEB
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
CNPJ(MF) 05.196.530/0001-70
CONTRATANTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

POSTO DE MOLAS CARAIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:09528339000130
Assinado digitalmente por POSTO DE MOLAS CARAIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:09528339000130
DN: cn=POSTO DE MOLAS CARAIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:09528339000130, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, email=postodemolascaraipe@hotmail.com

POSTO DE MOLAS CARAIPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
CNPJ 09.528.339/0001-30
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____